



**LEI n° 1.447/2004**

**Ementa:** Desafeta bem público municipal e autoriza doação de imóvel ao Estado de Pernambuco, e determina providências pertinentes.

**A CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE CANHOTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art.1°.** Fica desafetado de seu caráter público, municipal, o bem imóvel caracterizado como lote de terreno, medindo cinquenta metros de frente e fundos, por noventa metros nas laterais, constante do Registro Geral de Imóveis de Canhotinho, no Livro n° 3-U, fls. 76v a 77, sob o n° 7.694, onde está localizado a Escola Jerônimo Gueiros, à rua Quintino Bocaiúva, s/n, neste Município.

**Art.2°.** Fica autorizado o Município de Canhotinho a doar o imóvel, descrito no art. 1° desta Lei, ao Estado de Pernambuco, para fins de regularização jurídica da cessão havida, sem ônus.

**Art.3°.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4°.** Revogam-se as disposições em contrário.

Canhotinho, 22 de março de 2.004

Carlos Alberto Gomes de Amorim  
Prefeito Municipal

